

CONTRATO HMV  
NÚMERO 014 / 2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA ALONETEC IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (MULTVISION), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA ALONETEC IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (MULTVISION)**, com sede no endereço Rua Carlos Gomes, 669, Prado, Recife/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.490.233/0001-61, neste ato representado pelo seu sócio **ALBERTO LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº047.150.664-83, portador de cédula de identidade nº 6.068.261 -SSP/PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **LOCATÁRIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O nº CNPJ do **LOCATÁRIO** passa a ser nº10.583.920/0008-00, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

Hospital Mestre Vitalino  
Marcela Moreno  
OAB/PE - 35755

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 24 de novembro de 2015.

  
LOCATÁRIO  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
LOCADORA

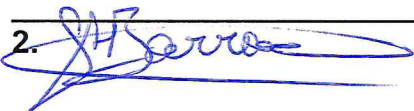
EMPRESA ALONETEC IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA LTDA-ME (MULTIVISION)  
ALBERTO LIRA DA SILVA

Testemunhas

1.

  
652.618.444-87

2.

  
695.457.824-04